



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0016, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022.

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06/01/22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais do lote 07, quadra 24-B, Loteamento Setor União I, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 23 de novembro de 2.021, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais do lote 07, da Quadra 24-B, do Loteamento Setor União I, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211491199, de 25.11.21;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada do lote 07, quadra 24-B, do Loteamento Setor União I, desta cidade, com área de matrícula de 677,30m² e área retificada de 726,93m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 23 de novembro de 2021, e anotado no CFT sob o nº BR 20211491199, em 25.11.2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da retificação surgirá:

I - LOTE 07, DA QUADRA 24-B, situada na Avenida Beira Rio, do Loteamento Setor União I, desta cidade, com área de 726,93m², medindo: 16,63 metros de frente, confrontando com a Avenida Beira Rio; 15,71 metros de fundo, confrontando com a Rua 21-A; 49,78 metros do lado direito, confrontando com os lotes 01, 02 e 03 e 04; e 42,75 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal